



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Execução de Pena de Multa - Autos nº 2375-18.2022.8.16.0119

Partes:

Requerente/Exequente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Requerido/Executado(a): CLAUDENIR CORREA DE CARVALHO

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos 12 dias do mês de maio do ano de DOIS MIL E VINTE E SEIS (12/05/2026), em cumprimento ao respeitável mandado, extraído dos autos em referência, dirigi-me nesta cidade e Comarca, no endereço indicado, e aí sendo, com as formalidades legais, PROCEDI A AVALIAÇÃO do seguinte bem:

DADOS DO BEM:

“01 (um) Veículo Marca/Modelo HONDA/CBX 250 TWISTER, Ano/Modelo 2008/2008, Cor Amarela, Chassi nº 9C2MC35008R046440, Renavam nº 0095.663205-0, Placas APV-1552”.

CONSIDERAÇÕES:

Após realizar as indispensáveis diligências e buscas de praxe, considerando o preço médio praticado nas comercializações locais, seu estado de conservação (v. observação), e utilizando-se como referência o valor da Tabela Fipe, fica avaliado o veículo objeto do presente, na data-base acima mencionada, conforme segue.

Observação: por ocasião da vistoria, não foi possível dar partida na motocicleta, para verificação de funcionamento de motor e parte elétrica.

TOTAL DA AVALIAÇÃO:

Fica o veículo avaliado em: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

NADA MAIS era o que continha e efetivada a medida lavrei o presente auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Sidinei Martins
Oficial de Justiça Avaliador

OFICIAL DE JUSTIÇA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P3VUZ RJWL9 J9N5M LVT7D

















